RESOLUÇÃO No. 030/2020 - PPGCA

Dispõe sobre prazos e aulas não presenciais no PPGCA, em caráter excepcional e temporário, frente à emergência de saúde pública relacionada a pandemia do novo coronavírus, nos termos da presente resolução

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada do DCC-CCT-UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do colegiado, tomada em 15/05/2020 e considerando os dispositivos da Resolução 019/2020 – CONSUNI,

RESOLVE:

DOCÊNCIA ORIENTADA

Art. 1º – Quanto a carga horária de aulas teóricas e/ou práticas ministradas pelo estagiário, os limites mínimo e máximo definidos pelo Art. 4º da Resolução 007/2012 – PPGCA serão desconsiderados.

PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 2º – Para os discentes ingressantes em 2019/2, o prazo para comprovação de proficiência em língua estrangeira, originalmente definido no Art. 1º da Resolução 024/2018 – PPGCA, fica prorrogado até o término do semestre letivo 2020/2.

EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 3º – Para os discentes ingressantes em 2019/1, o prazo para defesa do exame de qualificação, originalmente disposto no § 3º do Art. 1º da Resolução 025/2018 – PPGCA, fica prorrogado por 3 (três) meses a partir da data de encerramento do semestre 2020/1.

DEFESAS DE DISSERTAÇÕES

Art. 4º – Enquanto durar a pandemia do novo coronavírus, os discentes com defesas de dissertações previstas para o período poderão solicitar prorrogação excepcional de até 3 (três) meses dos prazos máximos estabelecidos no Art. 30 e § 3º do Regimento Geral da Pós-Graduação.

AULAS NÃO PRESENCIAIS

Art. 5º – A partir de 25/05 ficam instituídas as aulas não presenciais para todas as disciplinas de 2020/1 do PPGCA.

Parágrafo único. As disciplinas de 2020/1 serão ofertadas não presencialmente em até 100% da carga horária total.

- Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCA.
- Art. 7º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Joinville, 15 de maio de 2020

Prof. Guilherme Piêgas Koslovski

Coordenador